



REGULAMENTO INTERNO

Preâmbulo

O Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal (adiante designado de Pacto Territorial), é uma plataforma de intervenção integrada, criada no âmbito do Projecto EQUAL “Migrações e Desenvolvimento” com vista à dinamização de sinergias, que promovam uma rede de parcerias locais facilitadora da integração dos migrantes e das comunidades culturais.

Capítulo I

Natureza, objectivos e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

1. O Pacto Territorial é uma plataforma de intervenção integrada que visa articular e mobilizar todos os esforços das entidades públicas e privadas existentes no concelho, empenhadas na análise dos problemas e na procura de soluções adequadas, visando a sua resolução.
2. O Pacto Territorial organiza-se numa rede de recursos e de respostas locais, constituída por entidades públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, com intervenção directa ou indirecta na comunidade migrante e nas comunidades culturais do município, bem como por todas aquelas que a ele adiram de livre vontade.

Artigo 2.º

Objectivos

O Pacto Territorial tem os seguintes objectivos:

1. Facilitar a integração na sociedade portuguesa dos migrantes e das comunidades culturais, promovendo o acolhimento dos/as cidadãos/ãs imigrantes que se fixam no Concelho e apoiando no regresso a Portugal os/as cidadãos/ãs portugueses/as que tendo sido emigrantes, procuram de novo reintegrar-se na nossa sociedade;
2. Desenvolver uma parceria efectiva e dinâmica que articule a intervenção integrada dos agentes locais;
3. Contribuir para potenciar sinergias, competências e recursos a nível local, envolvendo toda a sociedade no acolhimento das populações migrantes e comunidades culturais.

Artigo 3.º

Atribuições

Para a prossecução dos seus objectivos e acções de intervenção, compete ao Pacto Territorial contribuir para:

1. A resolução das dificuldades que se colocam a nível local, através da articulação inter-institucional que assegure respostas no domínio da informação/divulgação e do atendimento e encaminhamento;



2. A organização e apoio ao desenvolvimento de actividades que promovam a constituição de grupos de trabalho tendentes a garantirem uma actuação coordenada dos diversos parceiros;
3. A promoção e valorização das culturas de pertença das populações migrantes e das comunidades culturais;
4. A recolha de informação que sirva de suporte ao diagnóstico local sobre os seus públicos alvo e à difusão de informação pertinente à população e às instituições locais.
5. A concertação de estratégias adequadas para proceder à resolução das dificuldades identificadas ao nível da população migrante e das comunidades culturais;
6. O reforço da consciência social e responsabilidade partilhada dos indivíduos e das organizações;
7. A promoção de mecanismos facilitadores da inserção no mercado de trabalho e na sociedade dos destinatários do projecto;
8. A dinamização de espaços de reflexão conjunta, discussão e debate, estimulando a participação de todos/as (dos públicos alvo, da população, dos/as técnicos/as e de outros representantes das entidades e serviços), por forma a facilitar um melhor e maior conhecimento dos problemas, a procura de soluções e a formulação de respostas;
9. O incentivo à participação activa das populações migrantes e das comunidades culturais no processo da sua plena integração.


Capítulo II

Composição, Estrutura, e Competências

Artigo 4.º

Composição

1. São membros fundadores do Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal, as entidades que o subscreveram, bem como aquelas que, até à presente data, subscreveram a Carta de Compromisso do Fórum para a Cidadania:
 - Câmara Municipal do Seixal;
 - Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres;
 - Instituto do Emprego e Formação Profissional;
 - Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
 - Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas;
 - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
 - Junta de Freguesia da Aldeia de Paio Pires;
 - Junta de Freguesia de Amora;
 - Junta de Freguesia de Arrentela;
 - Junta de Freguesia de Corroios;
 - Junta de Freguesia de Fernão Ferro;
 - Junta de Freguesia de Seixal;
 - Associação de Solidariedade CRIAR-T

	MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL	Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal	Data: 2008/08/28
---	---	---	-------------------------

- Associações de Imigrantes:
 - Frãtia – Imigrantes Romenos e Moldavos
 - ADIME – Associação para a Defesa e Integração de Minorias Étnicas
 - Kamba – Associação Angolana
 - Associação Moçambique Sempre
 - Associação Inter-Amigos
2. Do Pacto Territorial poderão ainda fazer parte as entidades públicas e privadas, bem como outras pessoas colectivas e singulares, cujo contributo seja uma mais valia para a concretização dos seus objectivos e subscrevam o presente regulamento.

Artigo 5.º

Estrutura Orgânica

As medidas necessárias à prossecução dos objectivos e das acções de intervenção a promover no âmbito do Pacto Territorial são assumidas pelos seguintes órgãos:

1. Grupo de Coordenação

Tem competências na dinamização de acções e iniciativas decorrentes da actividade do Espaço Cidadania, das reuniões da Assembleia Geral e do Fórum para a Cidadania, sendo responsável pela apresentação do plano e relatório anuais de actividades a submeter à aprovação da Assembleia Geral do Pacto Territorial.

Reúne bimestralmente e é composto por um/a representante das seguintes instituições:

- Câmara Municipal do Seixal, que preside;
- CRIAR-T;
- Associações de Imigrantes do Município do Seixal;
- AMUCIP – Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas;
- Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres;
- Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
- Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

2. Grupo Executivo

Tem competências na implementação das acções a desenvolver no âmbito do Pacto Territorial, assegurando a ligação efectiva entre todos os órgãos do Pacto Territorial.

Reúne mensalmente ou sempre que se justifique e é composto pela equipa técnica afectada ao Espaço Cidadania, sendo coordenado pela Câmara Municipal do seixal.

3. Assembleia Geral do Pacto Territorial



Tem competências na aprovação do plano e relatório anuais de actividades, na emissão de pareceres sobre as orientações técnicas e a actividade desenvolvida, propondo os reajustamentos necessários. Compete-lhe ainda proceder ao debate das questões temáticas relevantes para a integração dos migrantes e das comunidades culturais, que lhe sejam submetidas pelo Grupo de Coordenação.

Reúne trimestralmente e é composto pela totalidade das instituições e individualidades que integram o Pacto Territorial.

4. Fórum para a Cidadania

Compete ao Fórum estimular a participação de todos os/as parceiros/as na procura de soluções e na formulação de respostas.

Reúne anualmente, é composto por todas as entidades que fazem parte do Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal e aberto à participação de todas as pessoas colectivas e singulares que desejem contribuir para um desenvolvimento local integrado e sustentável.

Artigo 6.º

Sede

O Pacto Territorial está sediado na Câmara Municipal do Seixal, nas instalações do Espaço Cidadania, no Gabinete de Cooperação e Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 7.º

Funcionamento


1. O funcionamento do Pacto Territorial assenta na existência do **Espaço Cidadania** que funciona diariamente, composto por uma equipa técnica afecta às entidades que fazem parte do Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal e que assegura, semanalmente e em dias úteis as seguintes valências:

- Informação/Divulgação
- Atendimento/Acolhimento;
- Legalização e Apoio jurídico;
- Apoio à inserção social e profissional;
- Sensibilização e Formação.
- Dinamização das actividades do Pacto Territorial.

2. Compete à Câmara Municipal do Seixal, através do Gabinete de Cooperação e Desenvolvimento Comunitário, assegurar o apoio técnico-administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Pacto Territorial, reunindo em instalações próprias ou em outras disponibilizadas por qualquer dos membros.

3. Compete ao Grupo de Coordenação e ao Grupo Executivo garantir o apoio à organização e implementação

~~do trabalho a promover no âmbito do Espaço Cidadania~~

 MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL	Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal	Data: 2008/08/28
--	---	------------------

4. No âmbito do Pacto Territorial assume-se a promoção do Fórum para a Cidadania como plataforma de articulação dos diferentes parceiros públicos e privados, capazes de promover sinergias, competências e recursos no domínio da intervenção especializada com a comunidade migrante e as comunidades culturais do município, pelo que deverá privilegiar a articulação e a cooperação com os órgãos da Rede Social, particularmente com as CSF – Comissões Sociais de Freguesia e os CLAS – Conselhos Locais de Acção Social.
5. A Assembleia Geral do Pacto Territorial é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal ou por outrem por ele mandatado.

Artigo 8.º

Competências do Presidente da Assembleia Geral

Compete ao Presidente **da Assembleia Geral do Pacto Territorial**:

- a) Presidir às reuniões, acompanhando e coordenando todos os trabalhos;
- b) Dinamizar e articular as entidades que fazem parte do Pacto Territorial.

Artigo 9.º

Quórum e Deliberações

1. A Assembleia Geral reúne trimestralmente em plenário, com um mínimo de cinco das entidades que compõem o Grupo de Coordenação.
2. Em situação de falta de quórum, a reunião não se realizará, devendo esse facto constar da acta e ser agendada nova reunião.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples.

Artigo 10.º

Reuniões

De cada Assembleia Geral, deverá ser elaborada uma acta por parte do Grupo Executivo, a qual será enviada a todas as entidades que compõem a parceria do Pacto Territorial, acompanhada da respectiva folha de presenças.

Capítulo III

Disposições Gerais do Regulamento Interno

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado em Assembleia Geral do Pacto Territorial, por voto de maioria.

Artigo 12.º

Revisão do regulamento e Casos Omissos



Todas as alterações ou aditamentos ao presente Regulamento deverão ser sujeitas à aprovação em Assembleia Geral do Pacto Territorial, podendo ser propostas pelo Presidente ou por dois terços do conjunto da parceria do Pacto Territorial.

Seixal, 14 de Dezembro de 2006